

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

ACOMPANHAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Os servidores públicos estaduais, na forma da legislação pertinentes, devem anualmente apresentar, via SIGRH sua declaração de bens e valores. Este capítulo apresenta as informações necessárias ao responsável pelo controle interno para desempenhar suas atividades de controle no âmbito da segunda linha.

DAS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E ESTADUAL

A obrigatoriedade de servidores públicos apresentarem declaração de bens e direitos se encontra prevista na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992[1], em seu Capítulo IV – Da Declaração de Bens, nos seguintes dizeres:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

No âmbito da União, em relação aos seus Poderes, a matéria foi prevista na Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993[2], e seu art. 7º criou a obrigação de observância também por parte dos entes subnacionais, a saber:

Art. 7º As disposições constantes desta lei serão adotadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no que couber, como normas gerais de direito financeiro, velando pela sua observância os órgãos a que se refere o art. 75 da Constituição Federal[3].

[1] Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

[2] Estabeleceu a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências.

[3] Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

No âmbito do Poder Executivo Federal, a matéria encontra-se regulamentada no Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005[4].

No Estado de Santa Catarina (SC), a Constituição Estadual, em seu art. 22, estabeleceu o seguinte: “Todo o agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, emprego ou função, é obrigado, na posse, exoneração ou aposentadoria, a declarar seus bens.”

O Decreto nº 1.193, de 3 de março de 2021, revogou o Decreto nº 1.979, de 9 de dezembro de 2008, que dispunha sobre a apresentação de declaração de bens, direitos e valores pelos servidores públicos do Poder Executivo estadual e estabelecia outras providências. **A partir da edição do Decreto Estadual nº 1.193/2021 a entrega das declarações de bens passou a ser prioritariamente eletrônica e a obrigação passou a ser exigida de todos os servidores estaduais**, alinhando a legislação estadual à federal.

Art. 2º A posse e o exercício de agentes públicos estaduais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandato, cargo, função ou emprego em órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

[...]

Art. 4º A declaração de bens e valores deverá ser entregue por meio eletrônico, utilizando-se o “Módulo de Declaração de Bens e Valores” do SIGRH, mediante preenchimento das informações relativas aos dados pessoais, bens e valores do declarante, inclusive de seus dependentes econômicos, se existentes.

[...]

Art. 5º A declaração de bens e valores deverá ser atualizada:

I – anualmente, até 31 de maio;

[...]

II – no prazo de até 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.

Similarmente, a Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000[1], do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE), estabeleceu o seguinte:

Art. 115. É obrigatória, na forma prescrita pelo art. 7º da Lei Federal n. 8.730, de 10 de novembro de 1993, a apresentação ao Tribunal de Contas de **declaração de bens** com indicação das fontes de renda, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, no término da gestão ou mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e servidores públicos adiante indicados:

[4] Regulamentou, no âmbito do Poder Executivo Federal, o art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, instituiu a sindicância patrimonial e dá outras providências.

[5] Instituiu a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adotou outras providências.

[...]

I – Governador do Estado;

II – Vice-Governador do Estado;

III – Secretários do Estado;

[...]

XII – todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança na administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios.

§ 1º O declarante remeterá, no prazo de trinta dias, a contar da data da posse ou, inexistindo esta, da entrada em exercício de cargo, emprego ou função e, a contar da data da exoneração, renúncia ou **afastamento definitivo**, cópia da declaração de bens ao Tribunal.

§ 2º O não-encaminhamento de cópia da declaração de bens ou a remessa fora do prazo fixado no caput, sujeita o agente público à multa prevista no § 1º do art. 70 desta Lei.

Art. 116. Os administradores ou responsáveis por bens e valores públicos da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, assim como toda pessoa que, por força de lei, estiver sujeita à prestação de contas ao Tribunal, são obrigados a entregar, juntamente com a documentação relativa à prestação de contas anual, cópia da declaração de rendimento e bens referentes ao período-base da gestão, entregue à Receita Federal. [Grifos nossos]

DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

A Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, estabelece a obrigatoriedade para os responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades de comunicarem ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades que tenham tomado conhecimento:

Art. 62. Os responsáveis pelo controle interno, ou na falta destes, os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º Na comunicação ao Tribunal, o dirigente do órgão de controle interno competente indicará as providências adotadas para:

I-corriger a ilegalidade ou a irregularidade apurada;

II-ressarcir o eventual dano causado ao erário; e

III-evitar ocorrências semelhantes.

No mesmo sentido a Instrução Normativa N. TC-01/2006, que estabelece procedimentos para o encaminhamento da declaração de bens pelos agentes públicos estaduais e municipais, em cumprimento à Lei n. 8.730, de 10 de novembro de 1993, determina que **a Unidade de Controle Interno deve fiscalizar o cumprimento da exigência de entrega das declarações de bens e valores e**, verificada a omissão, comunique ao TCE com indicação das providências adotadas.

Art. 6º O Controle Interno do Poder, órgão ou entidade fiscalizará o cumprimento da exigência de entrega das declarações à respectiva unidade de pessoal pelas autoridades e servidores relacionados no art. 1º desta Instrução Normativa.

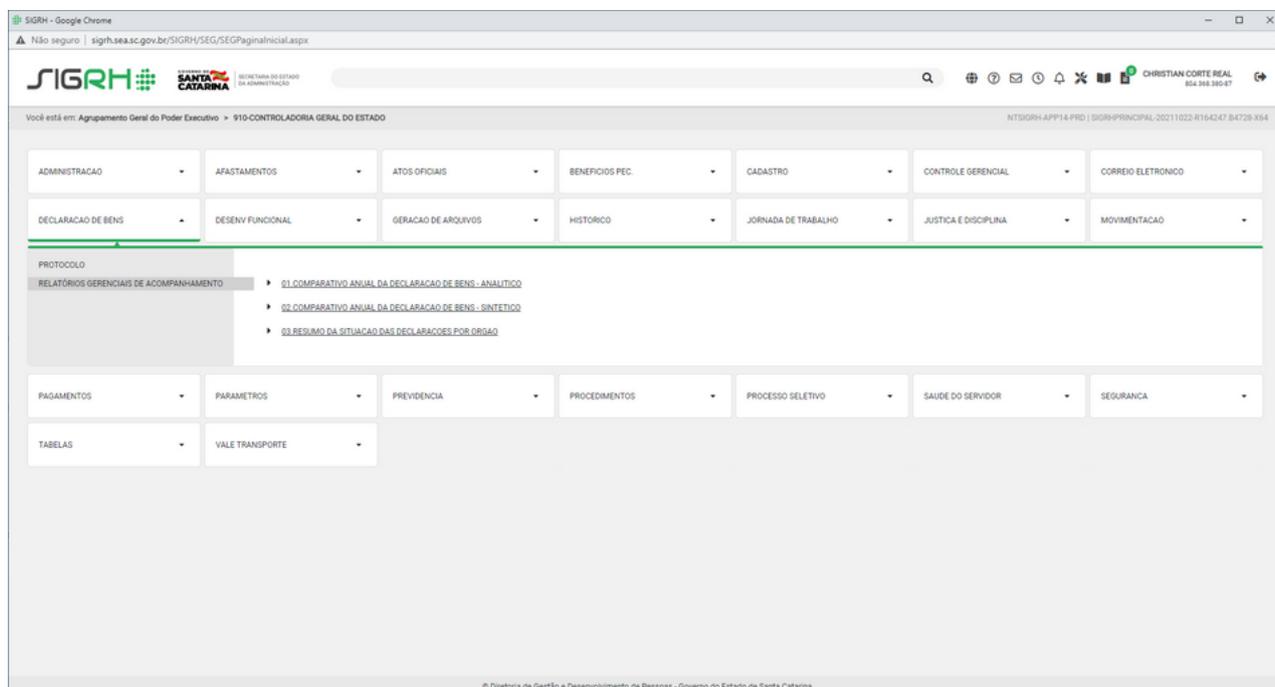
Parágrafo único. Verificada a omissão da entrega da declaração de bens com a indicação das fontes de renda de que trata o artigo 1º desta Instrução Normativa, **o responsável pelo órgão de controle interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado com a indicação das providências adotadas.** [Grifos nossos]

RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO.

Para auxiliar os responsáveis pelo controle interno e as gerências de pessoal, o SIGRH possui menu intitulado “Declaração de Bens” com relatórios para acompanhar a evolução das entregas de declarações pelos servidores públicos estaduais, como segue:

- A) Comparativo Anual da Declaração de Bens – Analítico**
- B) Comparativo Anual da Declaração de Bens - Sintético**
- C) Resumo da Situação das Declarações por Órgão.**

Para acessar os relatórios acesse a aba Declaração de Bens e em seguida clique no item Relatórios Gerenciais de Acompanhamento, conforme indica a figura abaixo.



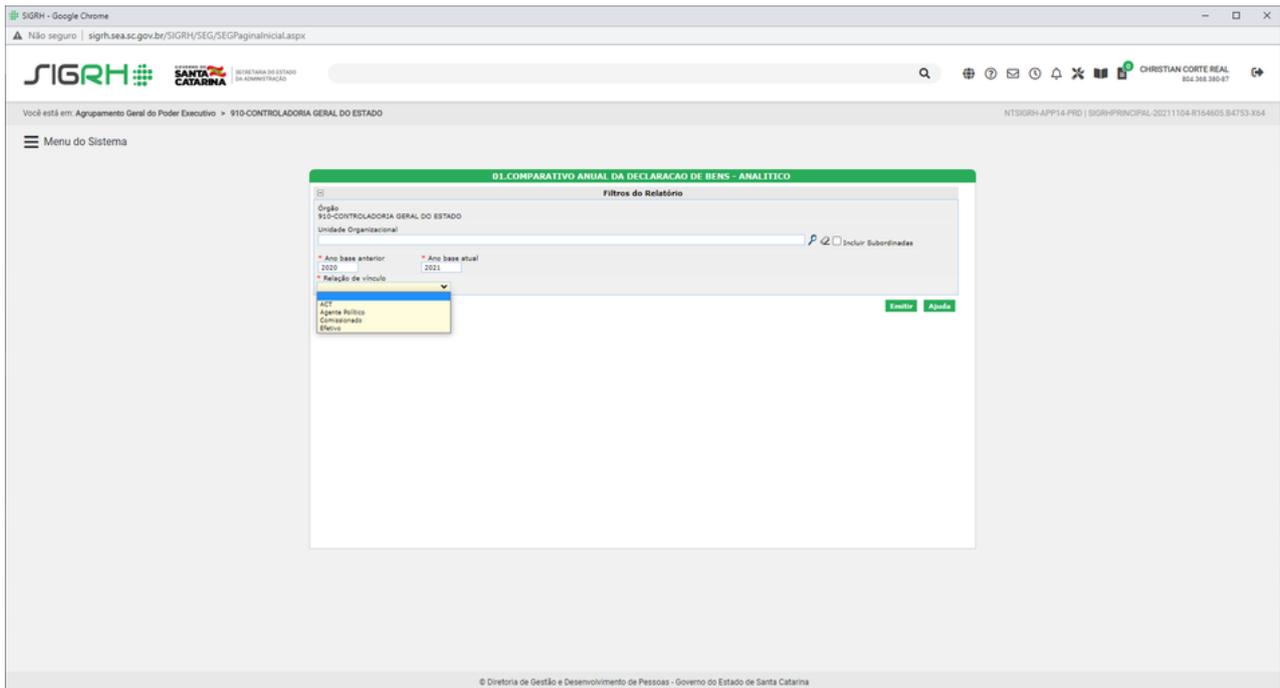
Caso a opção não esteja disponível, o acesso deve ser solicitado ao SIGRH.

Central de atendimento:
suportesigrh@sea.sc.gov.br.
WhatsApp: 3665-1652 / 3665-1653
senhassigrh@seas.sc.gov.br

A) RELATÓRIO: COMPARATIVO ANUAL DA DECLARAÇÃO DE BENS - ANALÍTICO

Relatório onde é possível acompanhar a entrega de maneira ampla e por setores. É possível identificar os setores onde a entrega está mais lenta e acionar os gerentes para lembrarem seus subordinados sobre o prazo para entrega.

Na tela inicial selecione o ano e o tipo de relação de vínculo que se deseja consultar e clique em emitir.



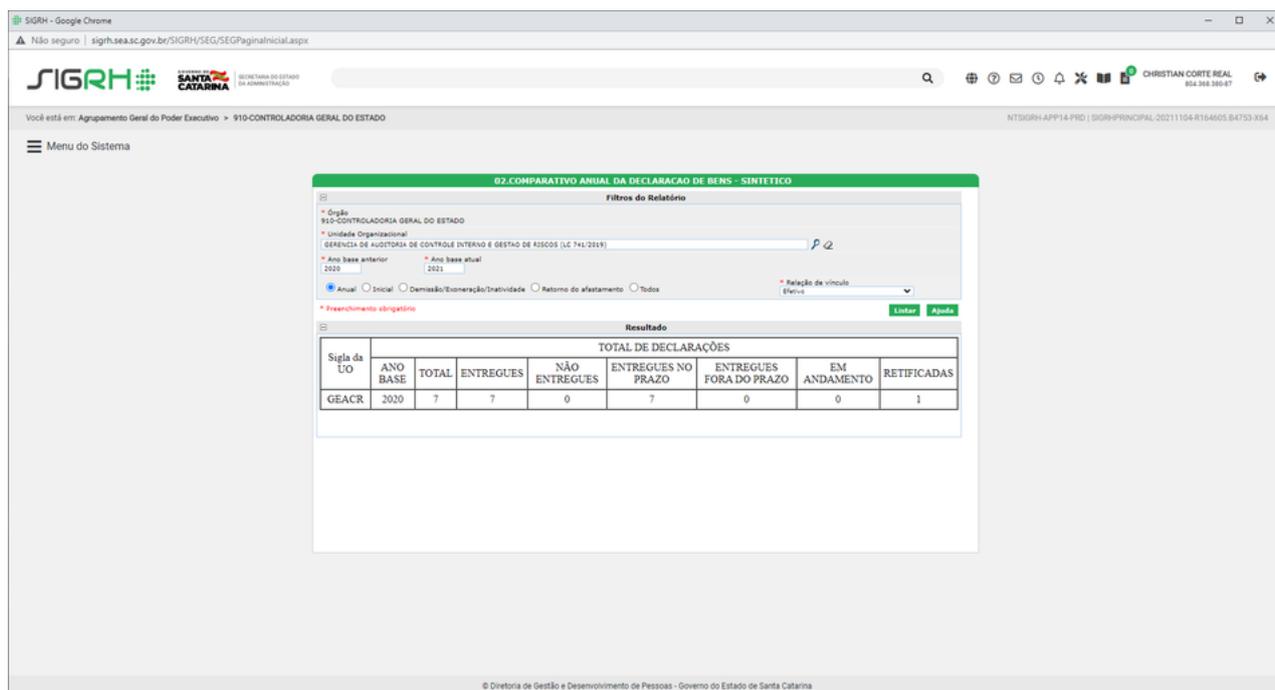
No quadro abaixo está um exemplo de relatório extraído do SIGRH:

ESTADO DE SANTA CATARINA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO-910									
01.COMPARATIVO ANUAL DA DECLARAÇÃO DE BENS - ANALITICO									
Órgão: 910.CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO									
Relação de Vínculo: Eletivo									
Ano base anterior: 2020 Ano base atual: 2021									
01.COMPARATIVO ANUAL DA DECLARAÇÃO DE BENS - ANALITICO									
Órgão: 910-CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO									
Ano base atual	Relação de vínculo	Total							
2020	Eletivo	64							
AUDGE - AUDITORIA GERAL DO ESTADO (LC 741/2019)									
TOTAL DE DECLARAÇÕES									
Sigla da UO	Ano base	Total	Entregues	Não entregues	Entregues no prazo	Entregues fora do prazo	Em andamento	Retificando	
AUDGE	2020	2	2	0	2	0	0	0	
COINES - COORDENADORIA DE INFORMACOES ESTRATEGICAS (LC 741/2019)									
TOTAL DE DECLARAÇÕES									
Sigla da UO	Ano base	Total	Entregues	Não entregues	Entregues no prazo	Entregues fora do prazo	Em andamento	Retificando	
COINES	2020	3	3	0	3	0	0	0	
CORGE - CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO (LC 741/2019)									
TOTAL DE DECLARAÇÕES									
Sigla da UO	Ano base	Total	Entregues	Não entregues	Entregues no prazo	Entregues fora do prazo	Em andamento	Retificando	
CORGE	2020	9	9	0	9	0	0	0	
GABS - GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO (LC 741/2019)									
TOTAL DE DECLARAÇÕES									
Sigla da UO	Ano base	Total	Entregues	Não entregues	Entregues no prazo	Entregues fora do prazo	Em andamento	Retificando	

B) RELATÓRIO: COMPARATIVO ANUAL DA DECLARAÇÃO DE BENS – SINTÉTICO:

O relatório comparativo anual da Declaração de Bens Sintético é um relatório resumido das entregas. Neste relatório é possível acompanhar uma unidade descentralizada específica. Este relatório é útil aos gerentes que podem pesquisar sua unidade e ver quais servidores que ainda não efetuaram a entrega.

Para gerar o relatório acesse a tela inicial e selecione a unidade que deseja consultar, o ano e o tipo de relação de vínculo que deseja consultar e clique em emitir.



The screenshot displays the SIGRH system interface. The main content area shows a report titled "02.COMPARATIVO ANUAL DA DECLARACAO DE BENS - SINTETICO". Below the title is a "Filtros do Relatório" section with the following details:

- Orgão: 910-CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
- Unidade Organizacional: GERENCIA DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO E GESTAO DE RISCOS (LC 741/2019)
- Ano base anterior: 2020
- Ano base atual: 2021
- Relação de vínculo: Efetivo
- Radio buttons for: Atual, Inicial, Demissão/Exoneração/Inatividade, Retorno do afastamento, Todos
- Buttons: Emitir, Ajuda

Below the filters is a "Resultado" section containing a table titled "TOTAL DE DECLARAÇÕES".

Sigla da UO	TOTAL DE DECLARAÇÕES							
	ANO BASE	TOTAL	ENTREGUES	NÃO ENTREGUES	ENTREGUES NO PRAZO	ENTREGUES FORA DO PRAZO	EM ANDAMENTO	RETIFICADAS
GEACR	2020	7	7	0	7	0	0	1

At the bottom of the page, there is a footer: "© Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Governo do Estado de Santa Catarina".

No exemplo abaixo é possível identificar que um servidor não efetuou a entrega. Desta forma, o número da coluna “não entregues” fica como link em azul, proporcionando a emissão de relação dos servidores que não entregaram a declaração.

The screenshot shows the '02-COMPARATIVO ANUAL DA DECLARACAO DE BENS - SINTETICO' report. The filters are set to 'Orgão: 901-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA' and 'Unidade Organizacional: DIRETORIA DE CONTABILIDADE E DE INFORMACOES FISCAIS (LC 741/2019)'. The report shows data for the year 2020.

Sigla da UO	ANO BASE	TOTAL DE DECLARAÇÕES						
		TOTAL	ENTREGUES	NÃO ENTREGUES	ENTREGUES NO PRAZO	ENTREGUES FORA DO PRAZO	EM ANDAMENTO	RETIFICADAS
DCOIF	2020	41	40	1	40	0	0	1

Ao clicar no link, o SIGRH gera uma lista com os contatos dos servidores para que o gerente da área ou a própria GEPES do órgão efetue o lembrete ao servidor.

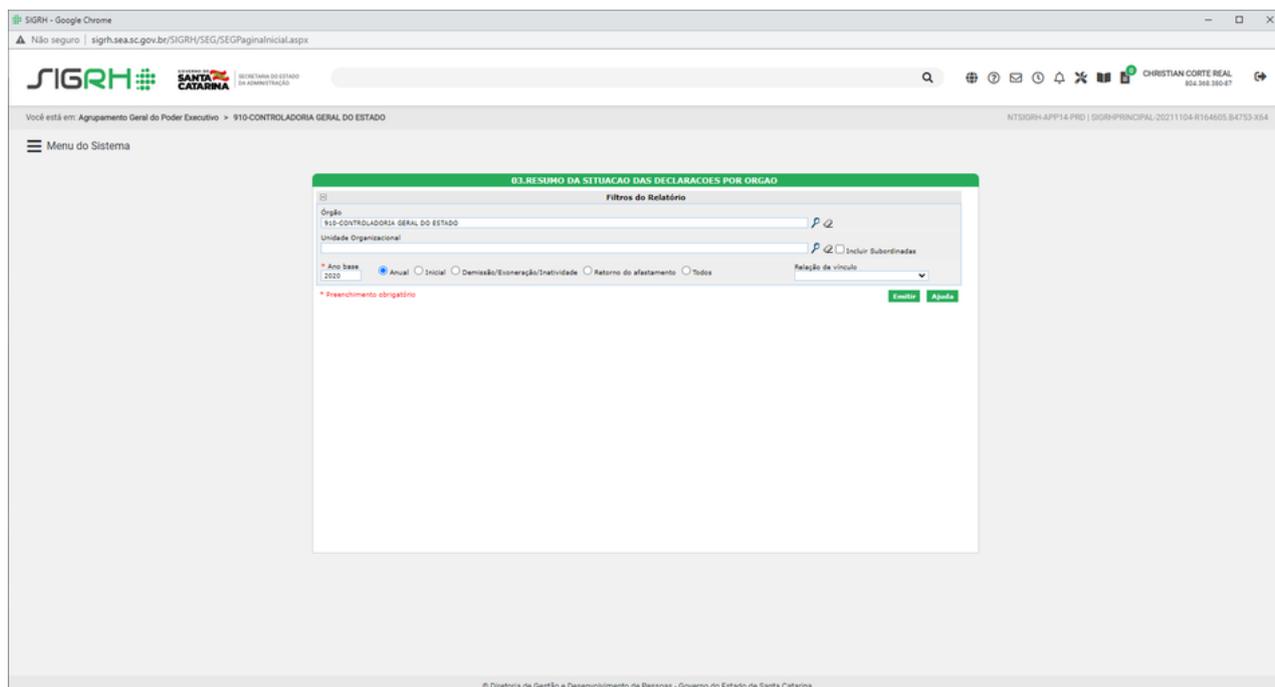
The screenshot shows the 'Servidores em débito com a entrega da declaração anual de bens' report. The filters are set to 'Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais (LC 741/2019)'. The report shows a list of servers with contact information.

Matricula	Nome	cpf	Tipo	Telefone residencial	Telefone contato	Celular	Email
[redacted]	[redacted]	[redacted]	Anual	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

C) RELATÓRIO: RESUMO DA SITUAÇÃO DAS DECLARAÇÕES POR ÓRGÃO

O resumo da situação das declarações é o principal relatório onde o responsável pela Unidade de Controle Interno e a Gerência de Gestão de Pessoas podem acompanhar a evolução das entregas diariamente.

Como o próprio nome do relatório já indica é um resumo onde é possível acompanhar quantos servidores já entregaram sua declaração junto ao sistema classificando-os por sua situação funcional: efetivo, comissionado ou temporário.



The screenshot displays the SIGRH (Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos) interface. The browser address bar shows the URL: sigrh.sea.sc.gov.br/SIGRH/SEG/SEGPaginaInicial.aspx. The page header includes the SIGRH logo, the name of the state (SANTA CATARINA), and the user's name (CHRISTIAN CORTE REAL). The main content area is titled '03. RESUMO DA SITUAÇÃO DAS DECLARAÇÕES POR ÓRGÃO'. Below the title, there is a 'Filtros do Relatório' (Report Filters) section with the following options: 'Órgão' (Organization) set to '910-CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO', 'Unidade Organizacional' (Organizational Unit) with a search icon and a checkbox for 'Incluir Subordinadas', 'Ano base' (Base Year) set to '2020' with radio buttons for 'Anual', 'Inicial', 'Demissão/Exoneração/Inatividade', 'Retorno do afastamento', and 'Todos', and 'Relação de vínculo' (Relationship type) with a dropdown menu. There are 'Emitir' (Issue) and 'Ajuda' (Help) buttons at the bottom of the filter section. A red asterisk indicates 'Preenchimento obrigatório' (Mandatory field). The footer of the page reads '© Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - Governo do Estado de Santa Catarina'.

Como informação adicional, o relatório apresenta a lista com o contato dos servidores que até o momento não entregaram sua declaração. **Cabe à Unidade de Controle Interno monitorar o prazo final de entrega, informado pela CGE e pela SEA, e a situação do seu órgão de maneira geral, no entanto, não cabe à Unidade de Controle Interno cobrar individualmente cada servidor.**

Recomenda-se usar os canais de comunicação do órgão para conscientizar os servidores, importante também alertar os diretores e gerentes para que estes fomentem a entrega das declarações pelos servidores do órgão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
910-CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

03.RESUMO DA SITUAÇÃO DAS DECLARAÇÕES POR ORGÃO

Órgão: 910-CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Ano base: 2020
Tipo: Anual

	Total	Entregue	Não entregue	Em andamento	Retificando
Relação de vínculo					
Comissionado	10	10	0	0	0
Efetivo	63	63	0	0	0
Totais	73	73	0	0	0

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE AINDA NÃO ENTREGARAM A DECLARAÇÃO

Matricula	Nome	CPF	Contatos
-----------	------	-----	----------

SIGRH / SC - Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos de Santa Catarina
Módulo de Controle Gerencial
Relatório Emitido em 04/11/2021 às 15:50:03 por CHRISTIAN CORTE REAL

Página: 1 de 1

D) SERVIDORES INADIMPLENTES

Conforme já indicado no item 6.2.2 compete ao responsável pelo controle interno comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado com a indicação das providências adotadas. Recomenda-se o uso de ofício padrão para informar ao TCE o rol de servidores inadimplentes após findo o prazo estabelecido para entrega das declarações.

Cabe à Unidade de Controle Interno do órgão encaminhar a mesma relação de servidores inadimplentes à Corregedoria do seu órgão para abertura de processo Administrativo Disciplinar com base no parágrafo segundo do artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992[6].

[6] Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

RESUMINDO:

Todos os servidores públicos estaduais devem entregar sua declaração de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza ao Estado de Santa Catarina. A Lei N° 14.230, de 25 de outubro de 2021 que altera a Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade administrativa, alterou regramento anterior que determinava que somente os bens e valores deveriam ser declarados.

Cabe às Gerências de Pessoas dos órgãos do Estado a observância do decreto n° 1.193, de 3 de março de 2021 que criou o módulo de Bens e Valores do Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas efetuando regularmente aos servidores do seu órgão quanto aos prazos e obrigações dos seus servidores.

Cabe ao responsável pelo controle interno, em período definido anualmente pela legislação vigente, acompanhar a evolução das entregas do seu órgão e somente em caso de descumprimento por parte dos servidores de seu órgão tomar as medidas cabíveis junto aos órgãos responsáveis.

O acompanhamento das questões de variações patrimoniais dos servidores será realizado pela CGE com base nos dados informados, não sendo necessária qualquer ação por parte do responsável pelo controle interno, com exceção de eventual denúncia efetuada à Unidade de Controle Interno, que deverá proceder conforme a Lei Complementar n° 491, de 20 de janeiro de 2010, que regulamenta o processo administrativo disciplinar na administração estadual.